



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA

RECORRENTE: RAUL DE FRAGA SEIBEL LTDA

RECORRIDO: BRAGAGNOLO TREINAMENTOS ESPORTIVOS LTDA

Trata-se das razões de recurso interpostas tempestivamente pela empresa RAUL DE FRAGA SEIBEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.781.606/0001-69, situada na Rua Alfredo Padilha, nº 43, Bairro Centro, Barão/RS, contra decisão do pregoeiro que a inabilitou no Pregão Eletrônico nº 89/2025.

1. DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A recorrente alega, em suas razões recursais, que a empresa BRAGAGNOLO TREINAMENTOS ESPORTIVOS LTDA foi declarada vencedora do certame, apresentando a proposta no valor de R\$ 61.800,00. O Edital de Licitação, no seu item 7.2.2, estabelece que "é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração." O valor orçado pela Administração para este certame é de R\$ 161.822,88.

2. DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

A recorrida sustenta que, conforme apresentado na documentação de habilitação da empresa a declaração de exequibilidade, a proposta apresentada no valor de R\$ 61.767,50 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais com cinquenta centavos) é exequível, garantindo a execução com qualidade dos serviços que serão prestados.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando os elementos fáticos e jurídicos trazidos à colação no presente feito, não se verifica qualquer vício ou irregularidade que justifique a reforma da decisão de habilitação da empresa BRAGAGNOLO TREINAMENTOS ESPORTIVOS LTDA. Isso porque não há comprovação suficiente que, em que pese o edital, no item **7.2.2.** estabeleça que em caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a letra fria da lei prevê que "há indícios" e não que é motivo de desclassificação ou inabilitação da empresa, visto que BRAGAGNOLO TREINAMENTOS ESPORTIVOS LTDA entregou declaração comprometendo-se a prestar os serviços pelo valor do arremate, o que decide este pregoeiro pela presunção de boa-fé da empresa.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diante disso, **manifesto-me pelo indeferimento do recurso** interposto pela recorrente, bem como pela **manutenção da habilitação** da empresa BRAGAGNOLO TREINAMENTOS ESPORTIVOS LTDA no presente processo licitatório.

É a decisão.

Carlos Barbosa, 30 de setembro de 2025.

ROGRIGO STRADIOTTI
Pregoeiro